



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28820-000

Telefax : (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

e-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 2154/2020

DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 2120, de 26 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 433 da Lei Complementar nº 57 - Código Tributário Municipal, de 22 de dezembro de 2008 e com base nos artigos 31 § único I, III, 74, 112 II, 119 II e 191 da mesma Lei Complementar;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 2145, de 16 de março de 2020, que disciplina, no âmbito do município de Silva Jardim, a adoção de medidas temporárias visando a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID 19).

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a data de vencimento fixada no inciso I do artigo 1º, do Decreto 2120, de 26 de dezembro de 2019, até 30 de abril de 2020;

Art. 2º - Ficam prorrogadas as datas de vencimentos fixadas no inciso II do artigo 1º, do Decreto 2120, de 26 de dezembro de 2019, conforme a seguir:

1ª Cota	2ª Cota	3ª Cota	4ª Cota
30/04/2020	29/05/2020	30/06/2020	31/07/2020

Art. 3º - Fica prorrogada a data de vencimento fixada no inciso I do artigo 2º, do Decreto 2120, de 26 de dezembro de 2019, até 30 de abril de 2020;

Art. 4º - Ficam prorrogadas as datas de vencimentos fixadas no inciso II do artigo 2º, do Decreto 2120, de 26 de dezembro de 2019, conforme a seguir:

1ª Cota	2ª Cota	3ª Cota	4ª Cota	5ª Cota	6ª Cota
30/04/2020	29/05/2020	30/06/2020	31/07/2020	31/08/2020	30/09/2020

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 31 de março de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO